

**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de setembro de 2018.**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), com recursos a Contrapartida do Programa Par Pró Infância.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para aquisição de mobiliário e equipamentos para a educação infantil, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação.

Mediante o exposto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em regime de urgência.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3740

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
10.100,00 COM RECURSO A CONTRAPARTIDA DO
PROGRAMA PAR PRÓ INFÂNCIA, POR REDUÇÃO
DE DOTAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 10.100,00
U.Orç. 01 – Gastos não computados no Ensino Regular.....	R\$ 10.100,00
12 – Educação	
365 - Educação Infantil	
0032 – Educação Pré-Escolar	
Projeto 1.263 – Contrapartida Infraest. Escolar – Par Imobiliário Pró infância.....	R\$ 10.100,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.100,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 10.100,00
U.Orç. 01 – Gastos não computados no Ensino Regular.....	R\$ 10.100,00
12 – Educação	
365 - Educação Infantil	
0032 – Educação Pré-Escolar	
Projeto 1.263 – Contrapartida Infraest. Escolar – Par Imobiliário Pró infância.....	R\$ 10.100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 10.100,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 10.100,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, a Contrapartida do Programa Par Pró Infância.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de março de 2018.

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração